



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2017

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017**

N.º 17 / 2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA  
VINTE E SETE DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E  
DEZASSETE**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas.

O senhor Vereador, Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 27.04.2017

Agenda de Trabalhos

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **1 – Diversos**

1.1 - Autorização Prévia para lançamento de fogo-Festas em honra de S. Gonçalo-Ratificação.

#### **2 – DAJAC - Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadão**

2.1 - Proposta de abertura de concurso público para fornecimento de mobiliário urbano com atribuição do direito de exploração da publicidade;

2.2 - Impugnação Administrativa – Notificação dos contrainteressados – Ratificação.

#### **3 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos**

3.1 – ISMAI – Instituto Universitário da Maia - Estágio Curricular – Protocolo de Colaboração.

#### **4 - DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude**

4.1 – Casa da Juventude – Proposta de realização de estágios – 2017 - Redes 9 – Emanuel Ferreira Alves e Vítor Hugo Cardoso Ferreira.

#### **5 – DOTA – Divisão de Ordenamento do território e Ambiente**

5.1 – Festas da Nossa Senhora da Encarnação - Isenção do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído;

5.2 - Realização de festas em honra a São Gonçalo - isenção do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído;

5.3 – Processo nº. 53-OC/2016, em nome de Maria Margarida Moreira Sousa Monteiro

Local: Rua Vallis Longus, 138 – 140 - União das Freguesias de Campo e Sobrado

Receção provisória das obras de urbanização e redução da caução;

**5.4** – Processo nº. 80-OC/2014, em nome de Paulo Nuno Moreira André

Local: Rua do Calvário, nº 50 - União das Freguesias de Campo e Sobrado

Declaração de Caducidade da Licença Administrativa;

## **8 – DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais**

**6.1** - Campo de Sonhos – Ermesinde - Arrelvamento do Campo

→ Adjudicação:

- Notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

- Exigência de prestação de caução;

**6.2** - Quinta Pedagógica do Passal - Aprovação do Projeto de Execução;

**6.3** – Licença de táxi n.º 16 – José Ferreira Almeida, Ld.<sup>a</sup> - Substituição de veículo.

Valongo, 21 de abril de 2017

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Ribeiro)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

Reunião Ordinária de 27.04.2017

Adenda à Agenda de Trabalhos

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

.....  
.....

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**1 – Diversos**

1.1 - .....

**2 – DAJAC - Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadão**

2.1 - .....

2.2 - .....

**3 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos**

3.1 – .....

**4 - DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude**

4.1 – .....

**5 – DOTA – Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente**

5.1 – .....

5.2 - .....

5.3 – .....

5.4 – .....

**6 – DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais**

6.1 - .....

6.2 - .....

6.3 – .....

**6.4 - Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito**

Caducidade da adjudicação da proposta do concorrente Habitâmega – Construções, S.A

Decisão de adjudicação ao concorrente QTCivil, Engenharia e Reabilitação, S.A

→ Notificação para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

→ Exigência de prestação de caução para garantia da obra.

Valongo, 24 de abril de 2017

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Ribeiro)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Disse que relativamente à questão abordada na última reunião sobre a revisão orçamental, pretendia dizer o seguinte:

Repudiar a atitude que o Senhor Presidente teve, que só é compreensível com o aproximar do ato eleitoral, mas que não dignifica em nada o órgão que o Senhor Presidente preside, que é o facto de o Senhor Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, chegar a um evento formal, em que está convidado como Presidente da Câmara Municipal, e dizer que está a ser impedido pela oposição de aumentar o subsidio às Cooperações de Bombeiros, coisa que não é feita nos últimos 30 anos. O Senhor Presidente ao afirmar isso está a mentir.

Propôs de seguida que o Senhor Presidente, na próxima reunião de Câmara, apresente uma alteração orçamental com reforço da verba dos Bombeiros, visto que lhe permitirá não ter que esperar por qualquer Assembleia Municipal, e nem necessita de abrir qualquer rubrica, após aprovação dessa alteração com um reforço das verbas para os Bombeiros Voluntários.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Felicitou a Câmara pelas Comemorações do 25 de Abril, foram do seu agrado. Referiu que foram coorganizadores das Comemorações em Campo e receberam um convite para assistir à corrida de Campo, assim como a Câmara Municipal que também era responsável. Acha que a Câmara falhou, pois os Vereadores que vão para a montra não podem ser só do Partido Socialista.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que relativamente às cerimónias do 25 de Abril, foi ao hastear da Bandeira, conforme faz há anos, depois iniciaram-se as corridas e veio para Valongo.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que, face à urgência, na passada segunda-feira enviou a revisão ao orçamento com algumas alterações.

Neste momento há um conjunto de rúbricas no orçamento da Câmara que não têm verba, não se podendo cabimentar uma serie de coisas. Embora a Câmara tenha 9 membros, quem dá a autorização de despesa é o Presidente da Câmara, que depois tem que apresentar contas à população.

O Senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar tinha solicitado que a verba para os bombeiros fosse reforçada com um valor desde o início do ano, o que foi feito. O que o Senhor vereador propõe é fazer uma alteração, que não é compatível com aquilo que é o instrumento.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que o PPI da Câmara, normalmente, tem um valor de 2 milhões de euros, e estão a discutir um reforço do PPI de 3 milhões de euros, e isso deve ser discutido com todas as forças políticas.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a sua preocupação é não deixar que o Município fique bloqueado.

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e trinta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1.1 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO - FESTAS EM HONRA DE S. GONÇALO - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º4671/2017, datada de 20.04.2017, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada nos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artificio, no âmbito da comemoração das festas em honra de S. Gonçalo.

O local de lançamento do fogo é num terreno contíguo à Rua São João de Sobrado, Freguesia de Campo e Sobrado e terá lugar nos dias 28, 29 e 30 de abril, entre as 00h00 e as 24h00, logo ocorrerá fora do período crítico - 1 de julho a 30 de setembro (habitualmente) - pelo que apenas está sujeito a autorização prévia se à data do lançamento de fogo se verificar índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo.

Porém, na presente data não é possível averiguar tais índices para os dias do lançamento do fogo, pelo que, considerando o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), a distância a espaços florestais é suficiente (240mts) para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 150mm.

Nestes termos não se vê inconveniente no deferimento desta autorização prévia.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A emissão desta autorização prévia está, nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 25,00 euros, para cuja isenção é competente a Câmara Municipal, nos termos do nº 3, al. a) do art. 9º e 12º do citado Regulamento.

Atendendo à importância da festa e à proximidade da data (o acidente ocorrido na Pirotecnia de Lamego levou a alteração de fornecedor preparação dos trabalhos da comissão de festas), que já não permite que este assunto seja apresentado à próxima reunião de Câmara, cuja competência lhe assiste nos termos dos nºs 2 e 6 do Art. 29º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no nº 3, al. a) do art. 9º e 12º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais, propõe-se que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara defira:

1º- o pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo em anexo (APLF nº 03/2017);

2º o pedido de Isenção de taxas, no valor de 25,00 euros.

Posteriormente, deverá o assunto ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do nº 3 do art. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 21.04.2017, pelo Comandante Operacional Municipal, Engº Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de autorização prévia para o lançamento de fogo e com a proposta de isenção de taxas. Concordo ainda com a proposta de submissão à Câmara para ratificação.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 21.04.2017, o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do nº3 do artigo 35, anexo I da Lei nº75/2013 de 12 Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos do nº3 do artigo 35, anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara nos termos propostos na informação técnica.

### 2.1 - PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO COM ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de ratificação de declaração instruído com a informação técnica n.º 39/DAJAC.AJNC.2017, datada de 13/04/2017, subscrita pela Técnica Superior, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“A adequada gestão do mobiliário instalado no espaço público - por iniciativa pública ou privada - constitui um fator essencial de promoção da qualidade de vida urbana, seja na dimensão da acessibilidade, segurança, higiene e informação aos cidadãos.

Em especial, o mobiliário urbano instalado em domínio público municipal no âmbito de contratos que têm por objeto principal a exploração de publicidade no espaço público devem ser concebidos e implementados numa lógica de valorização do espaço público em todas estas dimensões, permitindo a disponibilização de conteúdos publicitários tendo sempre em vista os benefícios públicos que estes contratos devem necessariamente assegurar.

A 7 de maio de 1997 foi celebrado um “Contrato de Instalação de Sinalização Direcional no Concelho – Fornecimento em regime de comodato, instalação e concessão de mobiliário urbano de interesse público para o concelho”;

O contrato foi celebrado à luz do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de março (revogado com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, que por sua vez foi revogado com a entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos);

O referido contrato foi celebrado pelo prazo de 20 (vinte) anos, nos termos previstos na cláusula segunda do contrato e 10.<sup>a</sup> do caderno de encargos;

Cerca de 20 anos volvidos sobre a celebração deste contrato, importa agora lançar uma nova geração de contrato respeitante à gestão do mobiliário urbano na cidade de Valongo.

No âmbito da elaboração de um novo modelo de contrato respeitante à exploração de mobiliário urbano foram definidos vários objetivos do executivo, em concreto:

a) Qualificação da oferta de serviços aos cidadãos, assegurando que se incrementam benefícios diretos para os cidadãos resultantes da instalação deste mobiliário, o que se traduz, nomeadamente:

a. Na disponibilização de equipamentos mais atuais e que permitam uma melhor utilização por parte dos cidadãos;

b. Da garantia de painéis de informação que possibilitem ao Município informar os cidadãos relativamente a eventos ou questões de índole social, desportiva, ou cultural;

b) Valorização da acessibilidade;

c) Utilização de tecnologia – também é objetivo adaptar o mobiliário urbano aos mais modernos meios tecnológicos, quer por via da utilização (adequada) de equipamentos digitais, quer introduzindo premissas que permitam incluir nos equipamentos o conceito de interatividade, entre outros aspetos.

Importa que a concessão de utilização de domínio público do Município de Valongo para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano seja precedida de procedimento concursal, que assegure a publicidade da intenção de contratar pelo Município, maximize a participação dos operadores económicos interessados: em concreto o concurso público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia.

Nos termos do Código dos Contratos Públicos, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, o que cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e doravante designado RJAL), conjugada com as alíneas ee), ff) do mesmo número, competindo ainda a este órgão a escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, bem como a designação do júri e determinação das suas competências.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Contudo, como estamos perante um contrato de concessão e, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, compete à assembleia municipal "autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais", o início do procedimento deve ser previamente autorizado por este órgão, correspondendo as condições gerais às previstas nas peças procedimentais.

Assim, em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, com vista à celebração de um contrato de fornecimento de mobiliário urbano com atribuição do direito de exploração da publicidade:

1. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, bem como aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do mesmo diploma;
2. Designar, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o Júri do Procedimento, nos seguintes termos:

### i. EFECTIVOS:

1. Presidente : Eng.ª Paula Marques – DPOM
2. Primeiro Vogal: Dr. Paulo Figueiredo – GTIMAC
3. Segundo Vogal: Dra. Inês Marinho – DAJAC

### ii. SUPLENTE:

1. Dra. Ana Maria Santos – DRFH
2. Eng.º Delfim Cruz – DMOT
3. Delegar no júri, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente cometidas à entidade adjudicante respeitantes à condução do procedimento, designadamente as referidas no artigo 50.º, 61.º e 64.º do Código dos Contratos Públicos, com exceção da qualificação dos concorrentes e da decisão de adjudicação;
4. Submeter à Assembleia Municipal de Valongo a autorização para a celebração do contrato de concessão, nas condições gerais previstas no programa de concurso e caderno de encargos, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos. Dr. José Paiva, em 13/04/2017, cujo teor se transcreve:

“Visto. Concordo e submeto à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, para eventual agendamento para reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 13/04/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

## Processo retirado.

## 2.2 - IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – NOTIFICAÇÃO DOS CONTRAINTERESSADOS - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Impugnação Administrativa – Notificação dos contrainteressados – Ratificação, instruído com a informação técnica n.º 43/DAJAC.AJNC.2017, datada de 21/04/2017, subscrita pela Técnica Superior, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“No âmbito do procedimento por ajuste direito aberto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para execução do contrato de “Gestão de Eficiência Energética na Iluminação Pública”, o Agrupamento Concorrente “I-SETE- Inovação, Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, S.A. e WELTSMART- Energy Solutions, S.A.”, notificado da decisão de adjudicação da Câmara Municipal de Valongo, datada de 13 de abril de 2017, apresentou Impugnação Administrativa, nos termos e para os efeitos do art.º 267.º do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que:

- a) Quando a impugnação administrativa tiver por objeto a decisão de adjudicação, como é o caso, o órgão competente para dela conhecer deve, nos dois dias seguintes à respetiva apresentação, notificar os contrainteressados (candidatos ou concorrentes) para, querendo, se pronunciarem no prazo de cinco dias, sobre o pedido e os seus fundamentos, conforme dispõe o art.º 273.º do CCP;
- b) O órgão competente para a decisão de adjudicação é a câmara municipal, datando a decisão de 14 de abril p.p.;
- c) A Impugnação Administrativa deu entrada nos serviços municipais no dia 19 de abril;
- d) Não foi possível à câmara municipal reunir atempadamente para proceder, em tempo útil, à notificação dos contrainteressados, cumprindo o prazo de dois dias previsto;

Propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara proceda à notificação dos contrainteressados, nos termos e para os efeitos do art.º 273.º do CCP e seja o assunto submetido à próxima reunião de câmara, para ratificação, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos. Dr. José Paiva, em 21/04/2017, cujo teor se transcreve:

“Visto. Concordo e submeto à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, para eventual agendamento para reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 21/04/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado apreciado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a notificação dos contrainteressados efetuada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 21 de abril, nos termos e para os efeitos do art.º 273.º do Código dos Contratos Públicos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### 3.1 - ISMAI – INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DA MAIA - ESTÁGIO CURRICULAR – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 90/GPRA/DFRH/2017, datada de 2017.04.19, cujo teor se transcreve:

“No seguimento da proposta rececionada pelos nossos serviços, da Diretora do Gabinete de Estágios do ISMAI – Instituto Universitário da Maia, Doutora Paula Romão, relativo ao pedido para realização de estágio curricular, na área de jornalismo, informamos o seguinte:

O estágio curricular solicitado, para a aluna Ana Rita dos Santos Gaio, encontra-se no âmbito da Licenciatura de Ciências da Comunicação, no ano letivo 2016/2017 e terá a duração de 225 horas.

O início da realização de estágio curricular será no dia 2 de maio de 2017 e o seu termo no dia 30 de junho de 2017.

Após ter sido dado conhecimento deste pedido aos Serviços Municipais, com vista a eventual interesse e disponibilidade no acolhimento deste estágio, o GTIMAC, mostrou-se disponível no acolhimento do estágio.

O estágio curricular pretendido não acarreta qualquer custo para o Município, pois o seguro de acidentes pessoais terá que ser da responsabilidade do ISMAI, sendo no entanto, a aprovação do protocolo de estágio da competência da Câmara Municipal, termos da alínea u), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Sobre este assunto foi prestada a seguinte informação do Dirigente Intermédio de 3.º Grau da URH, Dr. Rui Pedro Martins, em 19.04.2017: “À Exma. Senhora Dra. Ana Maria Santos – Chefe da DFRH. Concordo.”

A Chefe da DFRH, Dra. Ana Maria Santos, exarou em 20.04.2017, o seguinte: “Concordo. À consideração do Exmo. Sr. Vice-Presidente.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente emitiu em 20.04.2017, o seguinte despacho: “Concordo. Coloca-se à consideração do Exmo. Sr. Presidente a submissão do presente processo à reunião da Câmara Municipal.”

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 21.04.2017, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da alínea u), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a minuta do acordo de colaboração entre o Instituto Superior de Tecnologias Avançadas e a Câmara Municipal de Valongo, para a realização de um estágio em formação prática em contexto de trabalho, nos termos previstos na informação técnica prestada.

### 4.1 - CASA DA JUVENTUDE – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS – 2017 - REDES 9 – EMANUEL FERREIRA ALVES E VÍTOR HUGO CARDOSO FERREIRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização de estágios com a ADICE, instruído com a informação técnica n.º107/DCTJ-JV.ES/2017, datada de

22/03/2017, subscrita por Gisela Alexandra Ramalho Barbosa, Técnica Superior, ao serviço na Casa da Juventude, cujo teor se transcreve:

«1. A ADICE – entidade formadora deste concelho, solicitou a esta Câmara o acolhimento de 2 alunos/formandos que se encontram a frequentar o Curso Técnico de Informática – Instalação e Gestão de Redes - **Ação 9 (dois alunos)**, no âmbito da componente de formação em contexto de trabalho, adiante designada por FPCT.

2. A FPCT está prevista decorrer nos seguintes períodos:

**Ação 9 -Total de 200 horas - no período compreendido entre 15/05/2017 e 27/07/2017;**

Estes estágios são complementares de outros já realizados nestas instalações em anos anteriores.

3. Têm como objetivos a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado bem como a qualificação profissional a adquirir para a inserção no mundo do trabalho e para a formação ao longo da vida.

4. Após análise do pedido e tendo em consideração as atividades a desempenhar, propõe-se a afetação de 2 estagiários na Divisão de Cultura, Turismo e Juventude, mais concretamente na Casa da Juventude.

5. Nesse sentido, torna-se necessário a celebração de um protocolo para cada uma das ações entre os intervenientes, ADICE e Câmara Municipal de Valongo, o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas, o qual se anexa à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Chefe Divisão Cultura, Turismo e Juventude, Agostinho Mendes Rocha, em 2017.03.23, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues: Concordo com o proposto, numa lógica de apoio na integração no mercado de trabalho, que a autarquia tem vindo a acolher estes estagiários, coloco à consideração superior o acolhimento destes dois estágios, nos moldes propostos na informação anexa. Caso mereça a concordância do Sr. Vereador, a competência para decidir sobre o assunto é a Câmara Municipal.»

Em 2017.03.23, o Sr. Vereador da Juventude, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu o seguinte parecer: «Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017.03.24, o seguinte despacho: «Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar o protocolo de colaboração com a ADICE, com base na informação técnica prestada.

Não participou na votação a senhora Vereadora eleita pelo PSD/PPM, Dr.ª Maria da Trindade Vale, por fazer parte dos órgãos sociais da Associação.

## **5.1 - FESTAS DA NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante à licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Martinho e Comissão de Festas da N. Sra. da Encarnação, para a realização das Festas da Nossa Senhora da Encarnação, instruído com a informação técnica n.º 3963/2017, subscrita pela Técnica Superior, Eng<sup>a</sup>. Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia De São Martinho e Comissão de Festas da N. Sra. da Encarnação solicita a emissão de uma licença especial de ruído para a realização das festas da N. Sra. da Encarnação, a concretizar pela Rua Padre Américo e Rua Central da Capela, em Campo.

Pretende o requerente que lhe seja autorizada a realização da atividade nos seguintes termos:

- Dia 26 de maio de 2017, das 15.00h às 24.00h;
- Dia 27 de maio de 2017, das 00.00h à 01.00h e das 15.00h às 24.00h;
- Dia 28 de maio de 2017, das 00.00h às 03.00 e das 15.00h às 24.00h.

Nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. As atividades podem, contudo, ser autorizadas pelo município, em casos excecionais e devidamente justificados, ao abrigo do artigo 15º do mesmo diploma.

O presente pedido abrange dias úteis para além do horário permitido pelo diploma acima referido, e dias de fim-de-semana.

Atendendo à temática em questão, relacionada com a N. Sra. da Encarnação, entende-se que haverá interesse por parte da população em acolher a atividade, uma vez que esta região tem forte tradição religiosa católica cristã.

Contactado o requerente para avaliar a necessidade da realização da festa até às 03.00h da manhã, contrariamente ao que aconteceu no ano transato, foi comunicado pelo mesmo que este ano o espetáculo começará mais tarde, estando condicionado pela cerimónia de procissão de velas, prevendo-se que comece pelas 23.30h, e que tenha a duração aproximada superior a duas horas.

Assim sendo, propõe-se que seja emitida a licença especial de ruído nos termos solicitados, com a salvaguarda de que os promotores devem acautelar as emissões de ruído excessivo e despropositado, no sentido de zelar pela tranquilidade e sossego da vizinhança. Caso contrário, a emissão de licença para um evento futuro ficará condicionada.

Propõe-se remeter o ofício anexo à GNR de Campo.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32º do Decreto-Lei n.º 310/2002 na sua redação atual, e o Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Relativamente à taxa de licença especial de ruído, poderá ser concedida a respetiva isenção de pagamento nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 18.04.2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação técnica. Quanto à isenção da respetiva taxa a mesma poderá ser concedida desde que aprovada em reunião do executivo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19.04.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para a realização das Festas da Nossa Senhora da Encarnação, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento, com base na informação técnica prestada.

## **5.2 - REALIZAÇÃO DE FESTAS EM HONRA A SÃO GONÇALO - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante à licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado/Comissão de Festas, para a realização de festas em honra a São Gonçalo, instruído com a informação técnica n.º 3664/2017, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado/Comissão de festas, sita no Largo do Passal, em Sobrado, vem solicitar a emissão de uma licença especial de ruído para a realização de festas em honra a São Gonçalo, a decorrer na Rua São João de Sobrado e zona envolvente à capela de S. Gonçalo, nos seguintes dias e horários:

- Dia 28 de Abril de 2017, das 10.00h às 24.00h;
- Dia 29 de Abril de 2017, das 00.00h às 02.00h e das 10.00h às 24.00h;
- Dia 30 de Abril de 2017, das 00.00h às 02.30h e das 10.00h às 21.00h.

Cumprir informar que, de acordo com os artigos 14º Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, o exercício de atividades ruidosas temporárias é proibido, logo que praticado junto a edifícios de habitação, aos Sábados, Domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20.00 horas as 8.00 horas; praticado na proximidade de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento e de hospitais ou estabelecimentos similares.

Perante o artigo 15º do mesmo diploma, o município pode considerar a emissão de uma licença especial de ruído, se autorizar o exercício da atividade ruidosa temporária, em casos excecionais e devidamente justificados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Pelo requerimento apresentado, considera-se devidamente justificada a pretensão do requerente, uma vez que será promovida e divulgada uma festa religiosa em honra de S. Gonçalo, com interesse para a população considerando as raízes religiosas e culturais profundas da região.

Face ao exposto, propõe-se a emissão da Licença Especial de Ruído em questão, salvaguardando a questão de que os promotores devem prevenir emissões de ruído excessivo e despropositado.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à GNR de Campo, informando que foi emitida a Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32º do Decreto-Lei n.º 310/2002, na sua redação atual, e com o Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Relativamente à taxa de licença especial de ruído, poderá ser concedida a respetiva isenção de pagamento, nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 20.04.2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação técnica. Quanto à isenção da respetiva taxa a mesma poderá ser concedida desde que aprovada em reunião do executivo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21.04.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

### Processo retirado.

### **5.3 - PROCESSO Nº. 53-OC/2016, EM NOME DE MARIA MARGARIDA MOREIRA SOUSA MONTEIRO LOCAL: RUA VALLIS LONGUS, 138 – 140 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E SOBRADO RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Maria Margarida Moreira Sousa Monteiro, respeitante à proposta de receção provisória das obras de urbanização e redução da caução, instruída com a informação n.º 238/DOTA.EU/2017, datada de 28/03/2017, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico Engenheiro José Rocha:

«Através do requerimento registado sob o nº E/11735, em 22.07.2016, é solicitado pelo requerente a receção das obras de urbanização e a devolução da caução prestada no valor de 1.300,00€, referente às obras de urbanização da presente operação urbanística.

De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com redação e alterações ulteriores, o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não

podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial. Mais se informa e de acordo com o estipulado no artigo 87º deste mesmo diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes á operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria.

Realizada a vistoria (auto de vistoria nº06 de 22/03/2017) é entendimento da comissão que “as obras de urbanização estão concluídas em conformidade com os respetivos projetos”, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e a respetiva libertação de caução.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54º do referido diploma legal, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 130,00€. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54º e artigo. 87º, do Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de dezembro, na redação e alterações ulteriores.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 28/03/2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização nos termos da informação técnica.»

Em 10/04/2017, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 20/04/2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização e redução da caução com base na informação técnica prestada.

#### **5.4 - PROCESSO Nº. 80-OC/2014, EM NOME DE PAULO NUNO MOREIRA ANDRÉ**

#### **LOCAL: RUA DO CALVÁRIO, Nº 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E SOBRADO**

#### **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Paulo Nuno Moreira André, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 38/DOTA.SAA/2017, datada de 30/03/2017, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica Maria de Fátima Gomes:

«O requerente do presente processo foi notificado, através do n/ ofício nº 595/DOTA, de 26/01/2017, da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura (aditamento), para efeitos dos art.ºs 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01, tendo sido concedido um prazo de 10 dias para expor por escrito o que se lhe oferecer sobre o assunto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Assim e uma vez que se encontra largamente ultrapassado o prazo acima concedido, propõe-se seja declarada a caducidade ao abrigo do n.º 6 do art.º 20.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 31/03/2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo. O requerente foi notificado, da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura e sido concedido um prazo de 10 dias para expor por escrito o que se lhe oferecer sobre o assunto. Uma vez que se encontra largamente ultrapassado o prazo acima concedido, propõe-se seja que seja declarada a caducidade nos termos da informação.»

Em 10/04/2017, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/04/2017, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

### 6.1 - CAMPO DE SONHOS – ERMESINDE - ARRELVAMENTO DO CAMPO

#### → ADJUDICAÇÃO:

- NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO A TODOS OS CONCORRENTES E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO
- EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de adjudicação da empreitada versada em título, instruído com o relatório final do concurso público da referida empreitada, elaborado pelo júri do procedimento e que aqui se dá por inteiramente reproduzido, consubstanciado pela informação técnica n.º 46/DPOM.CP/2017, datada de 18 do corrente mês, subscrita pelos Técnicos da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ºs Manuel Cunha e Júlio Pinto e Eng.ª Helena Pereira, cujo teor se transcreve:

#### «1. HISTORIAL

##### **ABERTURA DO PROCEDIMENTO:**

(informação n.º 29/DPOM.CP/2017, de 01/03)

- aprovação - deliberação da Câmara Municipal de 09.03.2017

- proc. 23.DPOM.2017
- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)
- publicitado no DR n.º 51 – II Série, de 13.03.2017

- preço base – 248.500,00 € + IVA
  - prazo de execução – 90 dias
  - prazo de garantia da obra: (vide clausula 46.º do Caderno de Encargos)
    - a) 10 anos – cap.9 - art.ºs 9.1; 9.4; 9.5 e 9.9
    - b) 5 anos – todos os capítulos com exceção aos referidos para 10 e 2 anos
    - c) 2 anos – cap.10 (todos os artigos)
  - CPV – 45236119
- disponibilização na plataforma anoGov – 13.03.2017

#### **APRESENTAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES**

- Aprovação pelo júri do procedimento – ata n.º 2 elaborada a 27.03.2017 – não ocorreu alteração ao preço base do procedimento.

**TÉRMINO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – 29.03.2017**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS – 30.03.2017**

#### **ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO RELATÓRIO PRELIMINAR:**

Foi efetuada a análise das propostas e elaborado o respetivo relatório preliminar, o qual foi disponibilizado na plataforma anoGov a todos os concorrentes em **06.04.2017** para **audiência prévia escrita**, nos termos do art.º 147.º, para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 123.º do referido CCP.

Decorrido o prazo para a audiência prévia escrita em 13.04.2017, **nenhum concorrente se pronunciou.**

#### **2. SITUAÇÃO ATUAL**

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do CCP, foi elaborado o **relatório final** em anexo. Tendo em consideração o critério de adjudicação, a proposta que apresenta o preço mais baixo é a do concorrente **Global Stadium, Ld.ª**.

#### **CAUÇÃO:**

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do Programa do Procedimento da presente empreitada, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 88.º e no n.º 1 do art.º 89.º ambos do Código dos Contratos Públicos, para efeitos de **garantia da obra** será exigível a prestação de caução, no valor de **11.945,96 €** ↔ 5% do preço contratual da empreitada (238.919,16 €).

Pelo **exposto, propõe-se:**

1. **Adjudicar a empreitada** em título à empresa **Global Stadium, Ld.ª** com o número de contribuinte 508 398 851, alvará n.º 63201 PUB e sede no **Lugar de Freião – Fração AP – 1.º - lado norte – escritório 3 - Vila Nova de Famalicão (4760-872)**, pelo preço contratual de **238.919,16 €** e um prazo de execução de **90 dias**.

2. **Notificar o empreiteiro** para providenciar:

→ a disponibilização na plataforma anoGov dos documentos de habilitação abaixo indicados, no prazo de 10 dias, a contar da notificação, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 83.º do CCP:

- anexo II;

- os documentos exigidos nos nºs 1 e 2 do art.º 81.º do CCP;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- declaração relativa a trabalhadores imigrantes contratados (anexo VI).

→ **a apresentação da caução exigida, no valor de 11.945,96 €, correspondente a 5% do preço contratual da empreitada;**

3. Notificar os **restantes concorrentes admitidos** da decisão de adjudicação.

Anexam-se minutas de ofícios em conformidade.

Tem competência para decidir sobre este assunto a **Câmara Municipal**, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, 29 de janeiro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.04.20, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Sobral Pires:

Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.04.20 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.04.20, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**:

1. Aprovar o relatório final elaborado e proposto pelo júri do concurso supra referido, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, nos termos do n.º 4 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e proceder à **adjudicação da empreitada** ao concorrente "**Global Stadium, Ld.ª**", pelo preço contratual de **238.919,16 €**, com um prazo de execução **de 90 dias**, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do referido Código.
2. Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 77.º do citado Código, bem como, para apresentação dos documentos de habilitação previstos nos n.ºs 1 e 2, do art.º 81.º de acordo com o estabelecido no n.º 2, do art.º 77.º, ambos, do citado dispositivo legal, e da caução exigida para garantir o cumprimento de todas as obrigações legais contratualizadas, em conformidade com o estatuído no n.º 1, do art.º 88.º do CCP.
3. Notificar os concorrentes preteridos da decisão de adjudicação inserta na presente deliberação, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 77.º do referido dispositivo legal.

## 6.2 - QUINTA PEDAGÓGICA DO PASSAL - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à aprovação do projeto supracitado elaborado no âmbito do PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 4202/2017, prestada na aplicação MGD – my doc, a 10 do corrente mês, subscrita pela técnica superior Eng.ª Jacinta Moreira, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

*«Para concretização dos objetivos definidos superiormente, foi autorizada a contratação externa de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos de arquitetura e especialidades de engenharia da **Quinta Pedagógica do Passal para Inclusão Social**, no âmbito do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Valongo, medida enquadrada na componente PAICD – Comunidades Desfavorecidas – Reabilitação de espaço público.*

*O trabalho foi desenvolvido para execução da intervenção na Quinta em duas fases distintas, designadas por:*

**1.º Centro Cívico de Campo – Horta Pedagógica e Pomar Comunitário**

**2.º Quinta Pedagógica do Passal**

*A primeira intervenção, designada por **Centro Cívico de Campo – Horta Pedagógica e Pomar Comunitário**, foi aprovado o ante projeto por deliberação de Câmara de 23.02.2017.*

*Nesta data propõe-se a aprovação do projeto de execução da 2.ª fase - **Quinta Pedagógica do Passal**.*

*A nível ecológico o projeto pretende requalificar ambientalmente uma área em degradação, com a reestruturação de uma composição vegetal estratificada, com a presença de várias tipologias.*

*A nível social a proposta apresenta-se como um local pedagógico e de produção de alimento, espaço de encontro, lazer, convívio e integração, dando continuidade ao projeto da primeira fase.*

*A nível económico – prevê-se uma promoção a nível local e regional, atraindo diferentes públicos pela sua vertente pedagógica e recreativa.*

*O projeto da **Quinta Pedagógica do Passal** é constituído pelos seguintes elementos (cumprindo o estipulado na Portaria n.º 701-H/2008):*

- Projeto de execução de arquitetura paisagista;*
- Projeto de execução de estabilidade, abastecimento água, residuais e pluviais;*
- Projeto de execução de eletricidade;*
- Plano de segurança e saúde, e Plano de gestão de resíduos de construção e demolição;*
- Dos diversos projetos apresentados constam termos de responsabilidade dos projetistas, estimativa orçamental/medições, cláusulas técnicas, memória descritiva e justificativa.*

*Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto de execução da Quinta Pedagógica do Passal constituído pelas peças escritas e desenhadas anexas, com uma estimativa de custos de 252.000,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, cuja concretização da obra está prevista na calendarização do PEDU para o ano de 2019.*

*Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais.”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.<sup>a</sup> Paula C. Pereira Marques, em 11.04.2017, que igualmente se transcreve:

*Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»*

Em 12.04.2017, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.<sup>o</sup> José Augusto Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

Em 12.04.2017, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - *Regime Jurídico das Autarquias Locais* e de acordo com a informação supra referida, por **unanimidade, aprovar o projeto de execução da “ Quinta Pedagógica do Passal»**, na União de Freguesias de Campo e Sobrado (Campo).

### 6.3 - LICENÇA DE TÁXI N.º 16 – JOSÉ FERREIRA ALMEIDA, LD.<sup>a</sup> - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de substituição de veículo a afetar à Licença de Táxi n.º 16, instruído com a informação n.º 4468/2017, datada de 18 do corrente mês, subscrita por Maria Teresa Moreira, assistente técnica na Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

*«Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:*

1. *Foi apresentado um pedido, registado com a entrada n.º 5625 – MyDoc, no dia 07 do corrente mês, pela representante legal da empresa José Ferreira Almeida, Ld.<sup>a</sup>, detentora da licença de táxi n.º 16, no qual solicita a substituição do veículo de marca Mercedes, modelo Benz C 200, com a matrícula 67-AC-95 pelo veículo de marca Volkswagen, modelo Golf, com a matrícula 89-MT-83, anexando para o efeito, cópia dos seguintes documentos, em consonância com o exigido no art.º 22.º do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis de Passageiros:*

→ *Apólice do Seguro Automóvel, emitido pela Açoreana Seguros, válida até 21.06.2017;*

→ *Documento Único Automóvel, emitido em 28.03.2017;*

→ *Inspeção técnica periódica válida até 12.04.2018;*

→ *Alvará para exercício da atividade de transporte em táxi, n.º 101617, válido até 03.03.2021;*

→ *Verificação de Taxímetro, aprovado em 06.04.2017.*

2. *Da análise dos documentos anexos ao pedido, conclui-se estarem reunidos os requisitos exigidos no referido regulamento, com vista à substituição do veículo a afetar à licença de táxi em referência.*

3. Face ao exposto, propõe-se que seja autorizada a substituição do veículo, atualmente afeto à licença de táxi em referência, pelo veículo, de marca Volkswagen, modelo Golf, com a matrícula 89-MT-83, procedendo-se à respetiva substituição da licença de táxi.

*Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»*

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.04.18, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto.

Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.04.20, o seguinte despacho:

«Concordo.

Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.04.21, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o n.º 5 do art.º 22.º e o art.º 25.º ambos do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, por **unanimidade**, autorizar a substituição do anterior veículo pelo novo, **marca Volkswagen**, modelo Golf, **com a matrícula 89-MT-83**, a afetar à **Licença de Táxi n.º 16**, em nome da empresa **José Ferreira Almeida, Ld.ª**, nos termos propostos na supracitada informação.

#### **6.4 - OFICINA DE PROMOÇÃO DA REGUEIFA E DO BISCOITO**

#### **CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA DO CONCORRENTE HABITÂMEGA – CONSTRUÇÕES, S.A**

#### **DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO AO CONCORRENTE QTCIVIL, ENGENHARIA E REABILITAÇÃO, S.A**

#### **→ NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO**

#### **→ EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA GARANTIA DA OBRA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de caducidade da adjudicação da empreitada versada em título ao concorrente posicionado em 1.º lugar e adjudicação à proposta ordenada em 2.º lugar, instruído pela informação técnica n.º 02/DPOM/2017, datada de 24 do corrente mês, subscreta pela Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, cujo teor se transcreve:

«1. **HISTORIAL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### **ABERTURA DO PROCEDIMENTO:**

(informação n.º 10/DPOM.CP/2017, de 27/01)

- aprovação - deliberação da Câmara Municipal de 02.02.2017

- proc. 04.DPOM.2014
- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)
- publicitado no DR n.º 25 – II Série, de 03.02.2017
- preço base – 1.900.000,00€ + IVA
- prazo de execução – 365 dias
- prazo de garantia - 2, 5 e 10 anos [vide n.º 1 - cláusula 46.ª do Caderno de Encargos]
- CPV – 45212000-6 (obras de construção de edifícios relacionados com recreio, desporto, cultura, alojamento e restauração)
- disponibilização na plataforma anogov – 03.02.2017

### **APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES**

(informação n.º 28/DPOM.CP/2017, de 24/02)

- aprovação - deliberação da Câmara Municipal de 02.03.2017 - aprovada a retificação das peças e a aceitação da lista dos erros e omissões, os quais não implicam alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, nem alteram o preço base do mesmo.

- disponibilização na plataforma anogov – 03.03.2017

**TÉRMINO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – 07.03.2017**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS – 08.03.2017**

### **ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO RELATÓRIO PRELIMINAR:**

Foi efetuada a análise das propostas e elaborado o respetivo relatório preliminar, o qual foi remetido a todos os concorrentes em **14.03.2017** para **audiência prévia escrita**, nos termos do art.º 147.º, para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 123.º do referido CCP.

Decorrido o prazo para a audiência prévia não foi apresentada qualquer reclamação.

### **2. SITUAÇÃO ATUAL**

Por deliberação camarária tomada em reunião de 30 de março último, foi decidido adjudicar a empreitada em título ao concorrente com a proposta de mais baixo preço - **Habitâmega – Construções, SA** e, subsequentemente, notifica-lo para apresentar os documentos de habilitação e a prestação da necessária caução para garantia do cumprimento de todas as obrigações legais a contratualizar.

Em **4 do corrente mês de abril**, a citada empresa foi notificada, na plataforma de contratação – anogov – para, no prazo de 10 dias úteis, a contar da referida notificação, apresentar os documentos de habilitação e a respetiva caução.

A **13 do mês em curso**, o referido adjudicatário apresentou os documentos de habilitação e o pedido de prorrogação do prazo para a entrega da caução, por mais 10 dias, alegando dificuldades na obtenção da mesma junto das entidades bancárias.

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 91.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo a caução que lhe seja exigida e o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo e diploma legal.

Tendo em consideração que o prazo estabelecido ao adjudicatário para apresentação da caução expirou no passado dia 19 do corrente mês, considera-se que a mesma não foi apresentada tempestivamente, o que, de acordo com a lei determina a caducidade da adjudicação ao referido adjudicatário.

Pelo **exposto, propõe-se:**

**1. Revogar a adjudicação à empresa Habitãmega – Construções, SA, por falta da apresentação da caução no prazo estabelecido para o efeito, de acordo com o n.º 1 do art.º 91.º do citado Código.**

**2. Adjudicar a empreitada em título à empresa cuja proposta está ordenada no lugar subsequente, de acordo com o relatório final de análise das propostas, aprovado por deliberação camarária tomada em reunião de 30 de março último, ou seja, QTCivil, Engenharia e Reabilitação, SA, com o número de contribuinte 503.590.010 e sede na Rua Alto do Cruzeiro, n.º 28, 4620-519 Pias - Lousada, pelo preço contratual de **1.898.803,61 €** (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e três euros e sessenta e um cêntimos) e um prazo de execução de **365 dias**, em conformidade com o preconizado no n.º 2 do art.º 91.º do referido dispositivo legal.**

**Notificar o empreiteiro para providenciar:**

→ a **disponibilização na plataforma anogov dos documentos de habilitação** abaixo indicados, no prazo de 10 dias, a contar da notificação, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 83.º do CCP:

- anexo II;
- os documentos exigidos nos n.º.s 1 e 2 do art.º 81.º do CCP;
- declaração relativa a trabalhadores imigrantes contratados (anexo VI).

→ a **apresentação da caução exigida**, no valor de **94.940,18 €**, correspondente a 5% do preço contratual da empreitada.

De referir que, tendo por base o cronograma financeiro que consta da proposta do adjudicatário e prevendo-se para o mês de agosto o início dos trabalhos, a faturação prevista para os primeiros 5 (cinco) meses é de **358.324,11 € + IVA**, sendo esta a verba que se deverá comprometer para o **ano de 2017** e a restante 1.540.479,50 + IVA para o ano de **2018**.

Anexa-se minuta de ofícios a enviar ao novo adjudicatário e ao concorrente Habitãmega – Construções, SA. Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro.»



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.<sup>o</sup> José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.04.24 o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.04.24, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto *na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro*, por **unanimidade**:

1- **Revogar a adjudicação** à empresa **Habitâmega – Construções, SA**, por falta da apresentação da caução no prazo estabelecido para o efeito, de acordo com o n.º 1 do art.º 91.º do citado Código e notifica-la da presente decisão.

2- Adjudicar a empreitada em título à empresa **QTCivil, Engenharia e Reabilitação, S.A**, pelo preço contratual de **1.898.803,61 €** (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e três euros e sessenta e um cêntimos) e um prazo de execução de **365 dias**, em conformidade com o preconizado no n.º 2 do art.º 91.º do referido dispositivo legal, nos termos propostos na supracitada informação.

3- Notificar o novo adjudicatário, bem como os demais concorrentes, da decisão de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 77.º do citado Código, bem como, para apresentação dos documentos de habilitação previstos nos n.ºs 1 e 2, do art.º 81.º de acordo com o estabelecido no n.º 2, do art.º 77.º, ambos, do citado dispositivo legal, e ainda, da caução para garantir o cumprimento de todas as obrigações legais contratualizadas, em conformidade com o estatuído no n.º 1, do art.º 88.º e do n.º 1 do art.º 89.º ambos do CCP.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quinze minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. \_\_\_\_\_